



**EMENDA DE PLENÁRIO Nº 02 (ADITIVA)**  
**(Do Sr. Deputado Juarezão)**

**Ao Projeto de Lei nº 1.897, de 2018 que "Define atribuições gerais dos cargos e reestrutura a tabela de vencimentos da carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos e dá outras providências".**

Acrescente-se ao artigo 5º do Projeto de Lei em epígrafe, os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

**Art. 5º (...)**

**§1º.** Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores titulares de cargos efetivos que ingressarem no serviço público a partir da publicação desta Lei.

**§2º.** O servidor público ocupante de cargo efetivo não alcançado pela vigência desta Lei investir-se-á nos cargos correspondentes ao padrão V, na forma dos anexos I, II e no padrão X na forma do anexo III, nas respectivas classes a que pertençam.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os servidores do Serviço de Limpeza Urbana procuraram nosso Gabinete demonstrando muita preocupação em relação aos valores apresentados pelas tabelas correspondentes aos seus vencimentos na forma dos Anexos I, II e III.

Em linhas gerais, os mesmos estão preocupados com a evidente perda salarial que suportarão caso seja aprovado o Projeto da forma como foi apresentado.

Assim, a presente emenda aditiva possui como único objetivo evitar reduções de remuneração ou de proventos aos servidores da carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos.

Diante do exposto, solicito aprovação desta Emenda aos meus Nobres Pares.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2018.

**Deputado JUAREZÃO**  
**PSB**

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	2018/02/18
Assinatura	Maticula